



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ:29.578.965/0001-48
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR REQUISITANTE: DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUIZ LEANDRO EREMITA FONSECA

CARGO / FUNÇÃO: COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICOS - OSCIP VISANDO A FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE GINCANA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BELTERRA, O PROCEDIMENTO OBEDECERÁ AS LEIS FEDERAIS NO 13.019/2014 E 14.133/21, NO QUE COUBER, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a Constituição Federativa do Brasil de 1988, o acesso ao lazer é direito de todos. Portanto, o desenvolvimento deste se torna responsabilidade do governo e das empresas privadas, que podem, por meio da concessão de incentivos fiscais, oferecer atividades recreativas ou que formem pessoal especializado para operar na comunidade em que vivem.

O lazer e a cultura, por sua vez, são dois termos que caminham juntos, pois entreter-se é o ato de praticar algo que traga felicidade e satisfação. Este entretenimento, comumente feito em grupos, se torna característico e é incorporado na cultura local, por intermédio da comunidade ou da sociedade.

Localizada no estado do Pará, a cidade de Belterra foi fundada em 1934, a partir da motivação de Henry Ford, fundador da companhia automobilística Ford, em implantar um cultivo racional de seringueiras na Amazônia, com o objetivo de transformar a região na maior produtora de borracha natural do mundo. Para abrigar as famílias dos empregados que estavam trabalhando no projeto, foram construídos hospitais, escolas, mercearias e casas no estilo americano, e com o decorrer dos anos, ficou conhecida na região pela sua forte marca cultural e seus encantos naturais.

Vila Mensalista, nº 45, Centro, Belterra/PA, CEP: 68143-000
gabinete@belterra.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ:29.578.965/0001-48



De acordo com o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, o município de Belterra possui aproximadamente um número de 18.099 habitantes, a cidade necessita de eventos voltados para o público, principalmente para os jovens.

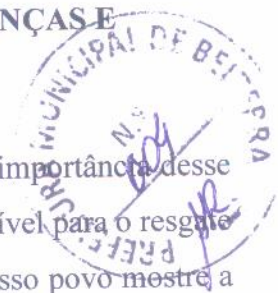
Na Cultura, o município conta com grandes festividades culturais, eventos esses que são de grande relevância para a cidade, tais como a Gincana Cultural de Belterra, a Festividade de Santo Antônio (Padroeiro da Cidade), a Meia Maratona de Santo Antônio (12 de junho), Festival do Açaí, Aniversário do Município (dia 4 de maio), Emancipação do Município (dia 28 de dezembro). Dos eventos citados, todos têm uma importância para o município pois atraem muitos turistas (cerca de aproximadamente 5 a 10 mil turistas por evento).

O município de Belterra também possui pontos turísticos deixados pelo empresário norte-americano Henry Ford através da (Companhia Ford) no ano de 1934, como as casas no modelo americano, localizadas na Vila Americana e Mensalista, o Centro de Memória de Belterra, a Igreja de Santo Antônio, a Prefeitura Municipal, a Praça Brasil, o Bosque das Seringueiras, as Caixas D'água históricas entre outros pontos. Belterra também tem um grande potencial turístico com a sua extensa área de praias, como Pindobal, Aramanaí, Cajutuba, Maguari, Santa Cruz, Porto Novo e outras. Também possui o turismo ecológico, encontrado na Fazenda Treviso e na Fauna do Tapajós, na comunidade de Maguari e Jamaraquá com o percurso da trilha ecológica até a sumaumeira de mais de mil anos e também os seus diversos trabalhos com o artesanato na confecção das bio-jóias e couro ecológico, e assim Belterra vem sendo reconhecida no meio do Cultural e no Turismo.

A Gincana Cultural de Belterra foi criada no ano de 1996, com uma brincadeira de férias, promovida pela professora Maria Ligia Mônica e seu colega André Cavalcante com o envolvimento de uma animada brincadeira. Em 1997 esse evento começou a ganhar espaço e foi inserido no calendário oficial de eventos do município pela Lei Municipal nº 101/03, 01 de outubro de 2003, e com o passar do tempo evoluiu, e sem dúvida, tornou-se a maior manifestação cultural do nosso município. Esse evento envolve aproximadamente 5.000 mil pessoas durante o período de realização. As tarefas da gincana serão executadas pelas equipes participantes, que procuram realizar a melhor forma de manter viva nossa cultura. A Gincana Cultural valoriza nosso povo, criando oportunidades para aprender, criar e desenvolver mecanismos que aprimorem nossa arte, resgatando aquilo que mais se identifica com Belterra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ:29.578.965/0001-48



Olhando por uma forma lúdica, procuramos fazer a sensibilização da importância desse evento para nossa terra, e assim estaremos contribuindo da melhor forma possível para o resgate da nossa cultura, além do mais, estaremos criando oportunidades para que nosso povo mostre a identidade de Belterra e seus valores, e assim almejar reconhecimento no cenário regional, nacional e até mesmo internacional. Este ano, nosso tema geral **“Belterra: 90 Anos de Histórias”** está voltado para um contexto daquilo que é puramente amazônico: nossas crenças, nossos costumes e nosso misticismo através da lenda em que as equipes apresentarão na terceira noite do evento.

A Gincana cultural de Belterra, com o decorrer dos anos se tornou uma referência sociocultural e artística, pois as ações desenvolvidas estão sendo fortalecidas com a parceria entre Associação, escolas, poder público e empresas o que será importante para assegurar a continuidade das ações com qualidade.

Um dos principais objetivos sociais da gincana cultural, além do fomento a cultura local é a atração de jovens em situação de vulnerabilidade social, que são em sua maioria atendidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS.

Esse evento é considerado um evento de grande porte, visto o envolvimento das OSCIPS, órgãos da Administração pública, tais como: SEMOVI, SEMSA, SEMAGRI, SEMAT, SEMED, SEMAF, desta forma, atendendo a todos os objetivos sociais e culturais do evento.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

Este Credenciamento para **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICOS - OSCIP VISANDO A FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE GINCANA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BELTERRA, O PROCEDIMENTO OBEDECERÁ AS LEIS FEDERAIS NO 13.019/2014 E 14.133/21, NO QUE COUBER, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA,** tem como benefícios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ:29.578.965/0001-48



1. **Promoção da Cultura Local:** A gincana cultural é uma excelente maneira de promover e preservar a rica cultura local de Belterra. As atividades e competições planejadas podem ser projetadas para destacar diferentes aspectos da cultura e tradições locais.
2. **Engajamento da Comunidade:** A gincana cultural pode servir como uma plataforma para aumentar o envolvimento e a participação da comunidade. Isso pode ajudar a fortalecer os laços comunitários e promover um senso de pertencimento entre os residentes.
3. **Educação e Conscientização:** Através de várias atividades e eventos, a gincana cultural pode ser usada para educar os participantes e o público em geral sobre vários temas importantes, como história local, conservação ambiental, etc.
4. **Desenvolvimento de Habilidades e Talentos:** A gincana cultural pode proporcionar uma oportunidade para os membros da comunidade descobrirem e desenvolverem seus talentos e habilidades, seja na música, dança, arte, esportes, etc.
5. **Estímulo à Economia Local:** O evento pode atrair visitantes de outras áreas, o que pode beneficiar a economia local, incluindo pequenas empresas e vendedores.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS:

ETAPAS:

META	ETAPAS
Meta 1. Desenvolver ações culturais direcionadas para toda a sociedade do Município de Belterra.	1.1. Reunião com as equipes envolvidas.
	1.2. Reunião com os possíveis parceiros para financiamento do evento.
	1.3. Realização do evento.
	1.4. Avaliação do Evento.

META 1. DESENVOLVER AÇÕES CULTURAIS

Meta	VALOR	Data prevista do término do repasse
Desenvolver ações culturais direcionadas para toda a sociedade do Município de Belterra.	R\$ 200.000,00	10/07/2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ:29.578.965/0001-48



META	ETAPAS	DURAÇÃO	
		ÍNICIO	TÉRMINO
Desenvolver ações culturais direcionadas para toda a sociedade do Município de Belterra.	1.1 Reunião com as equipes envolvidas.	Janeiro/2024	Julho /2024
	1.2. Reunião com os possíveis parceiros para financiamento do evento.	Maio/2024	Junho/2024
	1.3. Realização do evento.	Julho /2024	Julho /2024
	1.4. Avaliação do Evento.	Agosto/2024	Agosto/2024

IMPORTANCIA DOS REPASSES DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES

O Repasse de recursos públicos a entidades ou grupos participantes de eventos culturais encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/21, em seus art. 74 e art. 79, Decreto federal nº 11.879/24 e na Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/2000

O Repasse para as entidades ocorrerá em duas etapas de acordo com o cronograma de previsibilidade abaixo:

Período	25/06/24	10/07/2024	Total
Entidade 1 Valor (R\$)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ R\$ 100.000,00
Entidade 2 Valor (R\$)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ R\$ 100.000,00
			Total R\$ 200.000,00

CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS ENTIDADES (EQUIPES)

As equipes serão selecionadas com base em critérios objetivos, previamente definidos no edital de licitação incluem:

- Composição da equipe e representatividade comunitária;
- Histórico de Participação em eventos culturais;
- Proposta de atividades a serem desenvolvidas na gincana cultural
- Plano de utilização dos recursos repassados.

Vila Mensalista, nº 45, Centro, Belterra/PA, CEP: 68143-000
 gabinete@belterra.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ:29.578.965/0001-48



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESPESA	UDE	QDE	VALOR TOTAL
APOIO CULTURAL PARA AS EQUIPES			
CONFECÇÃO DE CAMISA	UN	50	
CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO BANNER	UN	10	
CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO OUTDOOR	UN.	04	
TEACIDOS (OXFORD, FAILET, TNT, TECIDO AMERICADO, XITA E JUTA)	UNID	10	
Total da Etapa			RS 200.000,00

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Horário	Local	Atividades
04/05/2024 SEXTA	21h	Praça Brasil	Noite cultural de aniversário de 90 anos e lançamento do tema geral da 29ª Gincana Cultural
19/07/2024 SEXTA	21h	Praça Brasil	Noite cultural para o sorteio da ordem de apresentação e entrega das tarefas para as equipes e show com atrações locais.
26/07/2024 SEXTA	20h	Praça Brasil	Primeira noite, apresentação de tarefas, rainha, momento galera e show.
27/07/2024 SABADO	20h	Praça Brasil	Apresentação de tarefas, porta estandarte, lenda e show com banda interegional.

Belterra-PA, 20 de Maio de 2024.

Responsável pela formalização da demanda:


LUIZ LEANDRO EREMITA FONSECA
COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA

Vila Mensalista, nº 45, Centro, Belterra/PA, CEP: 68143-000
gabinete@belterra.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ:29.578.965/0001-48

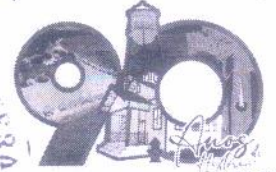


Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

XIX GINCANA CULTURAL
BELTERRA



2024

PROJETO BÁSICO



MAIOR EVENTO CULTURAL DE BELTERRA

XIX - GINCANA CULTURAL DE BELTERRA

26 e 27
de Julho

📍 Quadra de Eventos
da Praça Brasil



Belterra

90 anos de História



REALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE
BELTERRA

@ f | [prefeituradebelterra](https://www.prefeituradebelterra.br)
O trabalho continua.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA**



1. IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL DO PROJETO

1.1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE: IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Nome: Prefeitura Municipal de Belterra CNPJ:
01.614.112/0001-03
Nome Personalizado: PM/ Belterra
Tipo de Entidade: Prefeitura Municipal Sigla: PMB
Endereço completo: Vila Americana, Nº 45
Bairro: Centro
Município: Belterra CEP:
68.143-000 UF: PA
Número de Telefone com DDD: (93)3558-1182
Endereço eletrônico (e-mail): gabinete@belterra.pa.gov.br
Esfera: Municipal



1.2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA

ENTIDADE PROPONENTE: Nome: Ulisses José Medeiros Alves

CPF:

577.426.182 - 49

RG: 2572293 Data da Expedição: 18/05/2017

Órgão expedidor/UF: PC/PA

Cargo: Prefeito Municipal

Endereço eletrônico : gabinete@belterra.pa.gov.br Sexo:

Masculino

Cargo: PREFEITO

Data Da Posse: 02/01/2023

Logradouro: Estrada 1 Complemento:

UF: PA Município: Belterra

Bairro: Centro

CEP: 68143-000

Email: gabinete@belterra.pa.gov.br

1.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TECNICO DO PROJETO:

Nome: Luiz Leandro Eremita Fonseca

CPF: 773.074.612 - 34

RG: 10111690 Data da Expedição: 06/10/2022

Órgão expedidor/UF: PC/PA Cargo:

Endereço eletrônico : cultura@belterra.pa.gov.br

leandro.linno5@gmail.com

Sexo: Masculino

Cargo: Gestor Municipal de Cultura

Data Da Nomeação: 03/01/2023

Endereço: Rua Sondagem nº 361, Bairro: Centro – Belterra-

Pará Número de Celular com DDD: (93) 99186.4424

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. JUSTIFICATIVA

Na Cultura, o município conta com grandes festividades culturais, eventos esses que são de grande relevância para a cidade, tais como a Gincana Cultural de Belterra, as Festividades de Santo Antônio (Padroeiro da Cidade), a Meia Maratona de Santo Antônio (12 de junho), Festival do Açaí, Aniversário do Município (dia 4 de maio), Emancipação do Município (dia 28 de dezembro). Dos eventos citados, todos têm uma importância para o município pois atraem muitos turistas da região (cerca de aproximadamente 5 a 10 mil turistas por evento). Belterra também possui pontos turísticos deixados pelo empresário norte-americano Henry Ford através da (Companhia Ford) no ano de 1934, como as casas no modelo americano, localizadas na Vila Americana e Mensalista, o Centro de Memória de Belterra, a Igreja de Santo Antônio, a Prefeitura Municipal, a Praça Brasil, o Bosque das Seringueiras, as Caixas D'água históricas entre outros pontos. Belterra também tem um grande potencial turístico com a sua extensa área de praias, como Pindobal, Aramanai, Cajutuba, Maguari, Santa Cruz, Porto Novo e outras. Também possui o turismo ecológico, encontrado na Fazenda Treviso e na Fauna do Tapajós, na comunidade de Maguari e Jamaraquá com o percurso da trilha ecológica até a sumameira de mais de mil anos e também os seus diversos trabalhos com o artesanato na confecção das bio-jóias e couro ecológico, e assim Belterra vem sendo reconhecida no meio do Cultural e no Turismo.

A Gincana Cultural de Belterra foi criada no ano de 1996, com uma brincadeira de férias, promovida pela professora Maria Ligia Mônica e seu colega André Cavalcante com o envolvimento de uma animada brincadeira. Em 1997 esse evento começou a ganhar espaço e foi inserido no calendário oficial de eventos do município pela Lei Municipal nº 101/03, 01 de outubro de 2003, e com o passar do tempo evoluiu, e sem dúvida, tornou-se a maior manifestação cultural do nosso município. Esse evento envolve aproximadamente 5.000 mil pessoas durante o período de realização. As tarefas da gincana serão executadas pelas equipes participantes, que procuram realizar a melhor forma de manter viva nossa cultura. A Gincana Cultural valoriza nosso povo, criando oportunidades para aprender, criar e desenvolver mecanismos que aprimorem nossa arte, resgatando aquilo que mais se identifica com Belterra. Olhando por uma forma lúdica, procuramos fazer a sensibilização da importância desse evento para nossa terra, e assim estaremos contribuindo da melhor forma possível para o resgate da nossa cultura, além do mais, estaremos criando oportunidades para que nosso povo mostre a identidade de Belterra e seus valores, e assim almejar reconhecimento no cenário regional, nacional e até mesmo internacional. Este ano, nosso tema geral **“Belterra: 90 Anos de Histórias”** está voltado para um contexto daquilo que é puramente amazônico: nossas crenças, nossos costumes e nosso misticismo através da lenda em que as equipes apresentarão na terceira noite do evento. Nosso objetivo maior é manter viva a nossa cultura e nossas tradições, valorizando os nossos artistas locais com todas as suas possibilidades de criação e recriação das O mais variadas formas de se fazer arte. Vídeo clip da última gincana <https://youtu.be/TfCao3scwfg>

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela

municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

A parceria, ora proposta, contemplará a Cultura municipal, até o presente momento, o município dispõe de histórico cultura que inclui a gincana como evento. O Plano de Trabalho a ser apresentado deve ser condizente com os objetivos buscados pelas políticas culturais e atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão de avaliação. A Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à educação e cultura. Contudo, é de competência constitucional do município manter programa.

Finalmente, o artigo 213, autoriza a destinação de recursos públicos às escolas filantrópicas sem fins lucrativos.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com inciso IV, do art. 12 do Decreto Municipal nº 17.361/2017, neste momento, cabendo a essa secretaria e ao município providenciar até o final deste ano uma Chamada Pública para a realização dos Termos de Colaboração para o atendimento da demanda.

3. Entidades que participaram das últimas gincanas culturais de Belterra:

3.1. Entidades existentes no município

3.2.1 ASBELCEER Associação Belterrense Cultural, Educativa e Esportiva –
RAÇA -CNPJ:07, 911.557/0001-23

3.2.2 ACEDESPI Associação Cultural, Educativa e Desportiva –
OS PIRATAS - CNPJ: 05.486.449 /0001-25

3.3. Objetivos

Manter a tradicional gincana cultural que a mais de 19 anos é realizada no município, e proporcionar aos simpatizantes aquela euforia de torcer novamente pela sua equipe. Esta ação deve ser realizada dentro dos limites do município de Belterra com objetivo central da promoção cultural.

3.3.1 **a) Objetivo geral:** Preservar nossa arte e cultura por meio da realização da Gincana Cultural.

3.3.2 **b) Objetivos específicos:**

- Proporcionar lazer e diversão para o povo Belterrense e, visitantes.
- Divulgar o Município de Belterra por meio da cultura local.
- Promover fontes de renda aos nossos artesãos.
- Aquecer a economia local.
- Atrair turistas à nossa cidade.
- Revelar novos talentos em todos os campos da arte.

3.3. ENTIDADES/ ORGÃOS ENVOLVIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

XIX GINCANA CULTURAL
BELTERRA



- * Prefeitura Municipal de Belterra - PMB
- * Comunidade em geral
- * Polícia Militar e Civil
- * Conselho Tutelar do município e juizado de menor. * Voluntários
- * Parceiros do setor comercial

3.3.1. Identificação do Responsável Técnico do Projeto:

- a) Nome: Luiz Leandro Eremita Fonseca
- b) Cargo: Coordenador Municipal de Cultura
- c) Endereço: Rua Sondagem nº 361, Bairro: Centro – Belterra-Pará
- d) Endereço eletrônico (e-mail): cultura@belterra.pa.gov.br e leandro.linno5@gmail.com
- e) Número de Celular com DDD: (93) 99186.4424 ☐

EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Nome Completo	Cargo
Luiz Leandro Eremita Fonseca	Divisão Municipal de Cultura
Regia Eduarda da Silva Ferreira	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ETAPAS:

META	ETAPAS
Meta 1. Desenvolver ações culturais direcionadas para toda a sociedade do Município de Belterra.	1.1. Reunião com as equipes envolvidas.
	1.2. Reunião com os possíveis parceiros para financiamento do evento.
	1.3. Realização do evento.
	1.4. Avaliação do Evento.

4.1.2 META 1. DESENVOLVER AÇÕES CULTURAIS

DESPESA	UDE	QDE	VALOR TOTAL
CONFECÇÃO DE CAMISA	UN.	50	
CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO BANNER	UN	10	

CONFEÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO OUTDOOR	UN.	04	
ALUGUEL DE ARQUIBANCADA	DIA	04	
ALUGUEL DE PALCO	DIA	02	
TEACIDOS (OXFORD, FAILET, TNT, TECIDO AMERICADO, XITA E JUTA)	UNID	10	
CONTRATAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	DIA	02	
BANHEIROS QUIMINCOS	DIA	05	
CONTRATAÇÃO DE BANDA	DIA	02	
APOIO CULTURAL PARA AS EQUIPES	UNID	02	RS 100.000,00
Total da Etapa			RS 200.000,00

4. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Meta	VALOR	Data de término
Desenvolver ações culturais direcionadas para toda a sociedade do Município de Belterra.	RS 200.000,00	10/07/2024

META	ETA P AS	DURAÇÃO	
		ÍNICIO	TÉRMINO
Desenvolver ações culturais direcionadas para toda a sociedade do Município de Belterra.	1.1 Reunião com as equipes envolvidas.	Janeiro/2024	Julho /2024
	1.2. Reunião com os possíveis parceiros para financiamento do evento.	Maiio/2024	Junho/2024
	1.3. Realização do evento.	Julho /2024	Julho /2024

	1.4. Avaliação do Evento.	Agosto/2024	Agosto/2024
--	---------------------------	-------------	-------------

3.2. CRONOGRAMA FINANCEIRO

- Repasse para as entidades em duas etapas de 50% para cada equipe;
- A entidade deverá fazer a presta contas, do primeiro repasse para receber na data prevista os outros 50%;



Período	Mês Junho	Mês Junho	Total
Entidade 1 Valor (R\$)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ R\$ 100.000,00
Entidade 2 Valor (R\$)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ R\$ 100.000,00
			Total R\$ 200.000,00

3.3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Horário	Local	Atividades
04/05/2024 SEXTA	21h	Praça Brasil	Noite cultural de aniversário de 90 anos e lançamento do tema geral da 29ª Gincana Cultural
19/07/2024 SEXTA	21h	Praça Brasil	Noite cultural para o sorteio da ordem de apresentação e entrega das tarefas para as equipes e show com atrações locais.
26/07/2024 SEXTA	20h	Praça Brasil	Primeira noite, apresentação de tarefas, rainha, momento galera e show.
27/07/2024 SABADO	20h	Praça Brasil	Apresentação de tarefas, porta estandarte, lenda e show com banda interregional.

3.3. AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



Será realizada em 07 dias após a realização do evento com a participação da coordenação da gincana, representantes das equipes participantes e governo municipal.

Belterra – PA, 20 de maio de 2024.



Luiz Leandro Eremita Fonseca
LUIZ LEANDRO EREMITA FONSECA
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



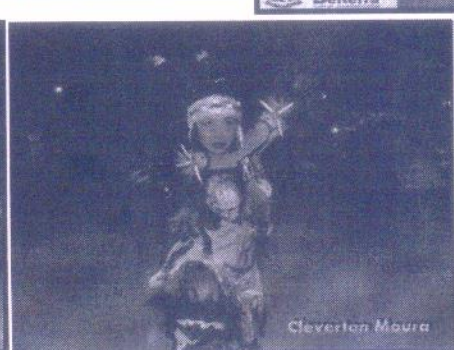
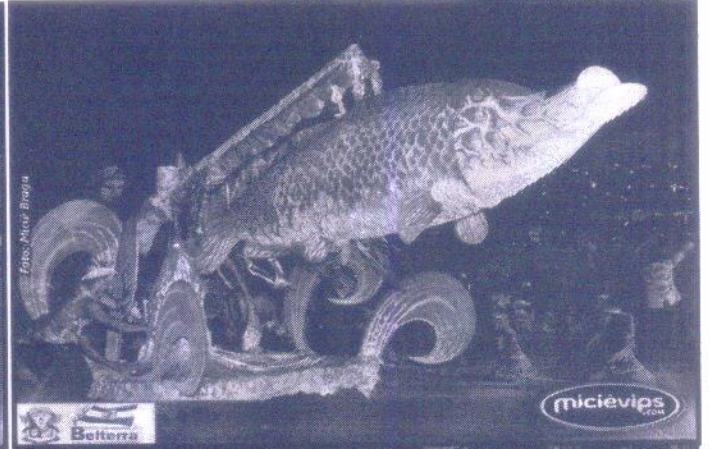
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

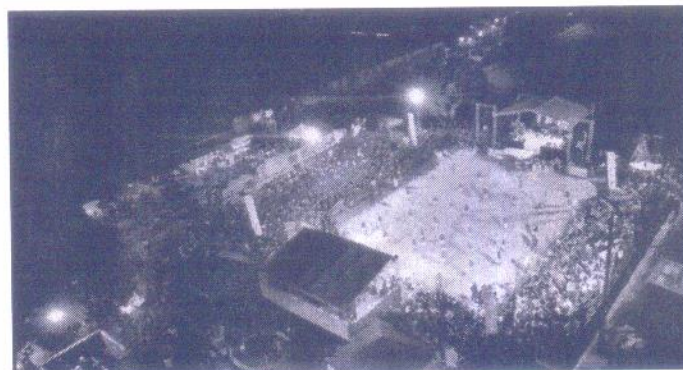
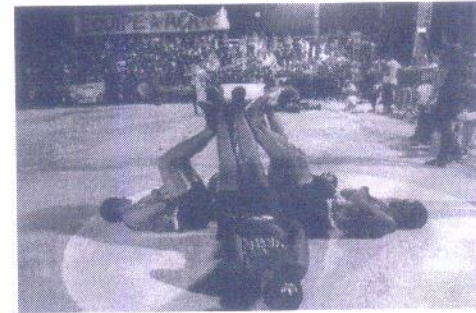
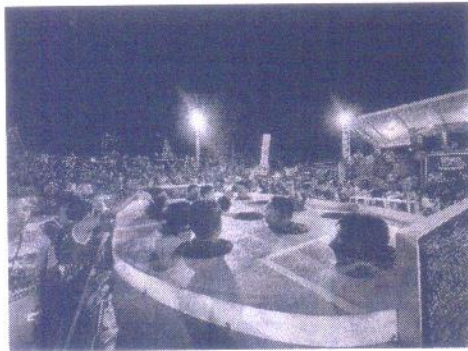
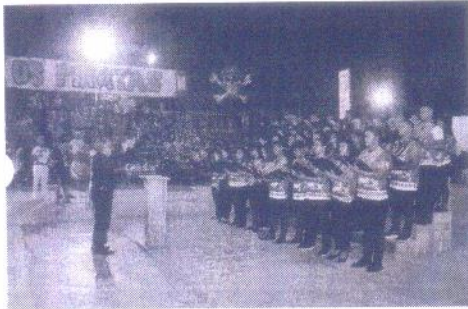
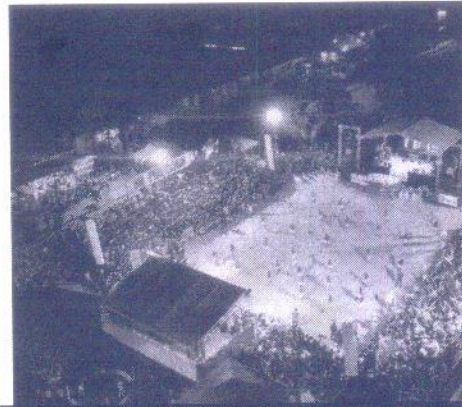


Anexos



“Imagens da última gincanas que foi realizada no ano de 2014”.





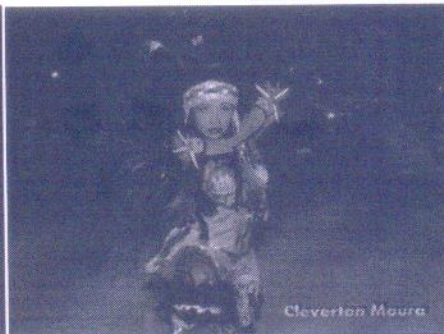
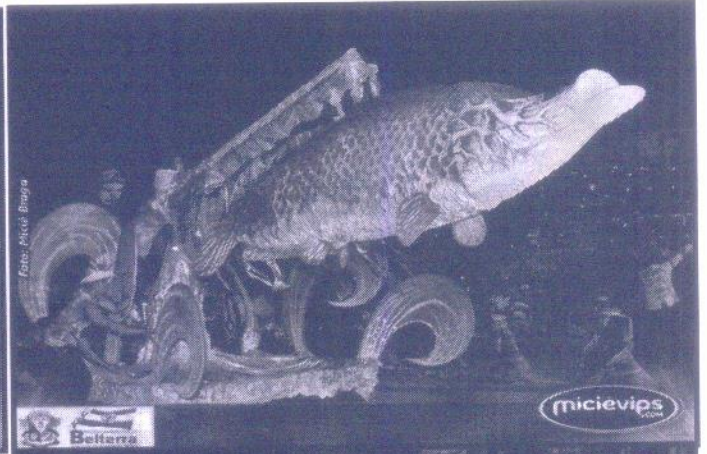


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA

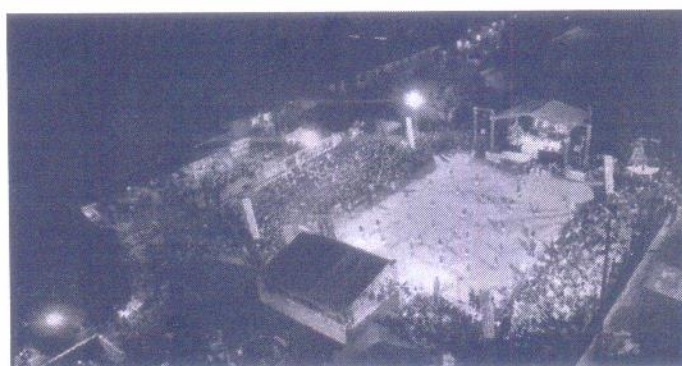
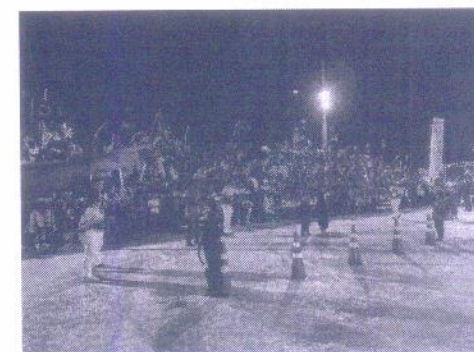
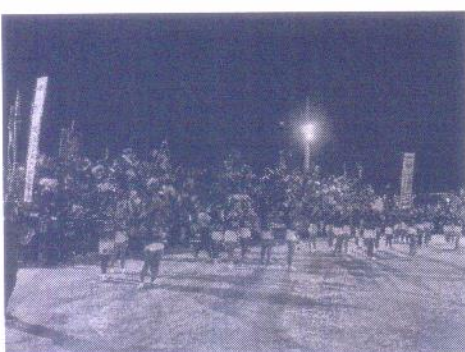
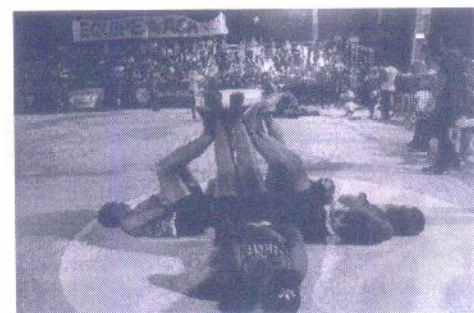
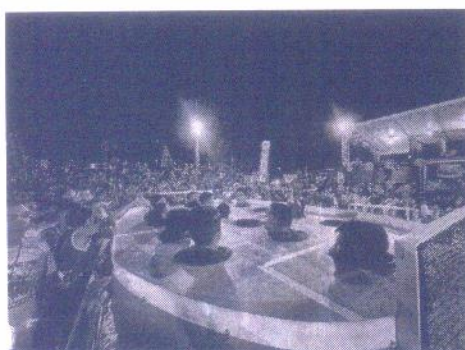
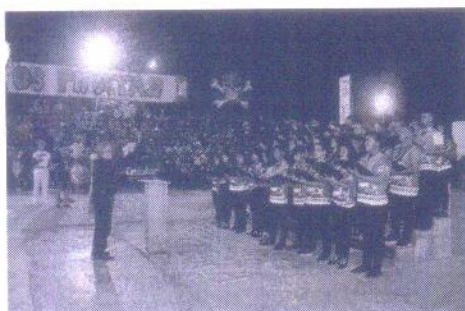
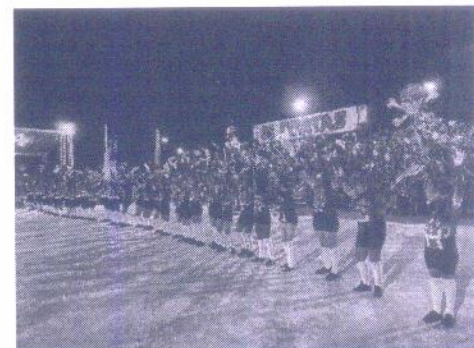
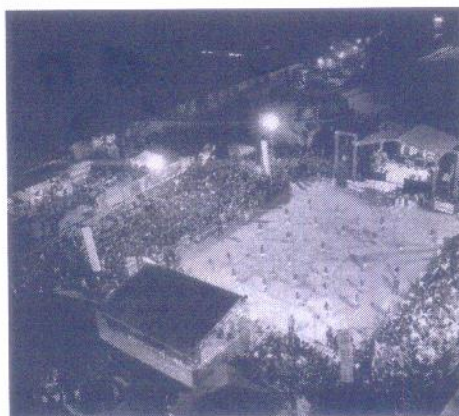


Anexos

“Imagens da última gincanas que foi realizada no ano de 2014”.



IMAGENS QUE MARCOU O RESGATE DA 18ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA EM 2023.





Prefeitura Municipal de Belterra
Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03



DECRETO Nº 063 DE 09 DE MAIO DE 2024.

DEFINE A DATA DE REALIZAÇÃO DA 19ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA, ANO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES, Prefeito do Município de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais constitucionais e infraconstitucionais e nos termos do Art. 52, II da Lei Orgânica do Município de Belterra de 1997;

CONSIDERANDO a importância turística e cultural da Gincana Cultural de Belterra para os belterrenses, por ser considerada uma das festas mais importantes do calendário municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 101/2003 e o Art.1º que reconhece como integrante do calendário de eventos culturais a GINCANA CULTURAL DE BELTERRA.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal que a Gincana Cultural de Belterra se fortaleça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais, turísticos e financeiros executando, para tanto, uma organização administrativa e operacional, que visa o alcance de ações com segurança, transparência e eficácia em nossa Gincana Cultural.

CONSIDERANDO que as ações do Poder Executivo Municipal sempre são voltadas para a solidez da credibilidade e da seriedade no que concerne a organização e o julgamento da Gincana Cultural de Belterra, tendo como premissas os princípios norteadores da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto define a data de realização da 19ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA.

Art. 2º. A realização da 19ª GINCANA CULTURAL DE BELTERRA, ocorrerá nos dias 26 e 27 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS
ALVES:57742618249

Digitally signed by ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=prefe@belterra.pa.gov.br, cn=ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES:57742618249

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

REGIA EDUARDA DA SILVA
FERREIRA:82347646249

Digitally signed by REGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA:82347646249
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=prefe@belterra.pa.gov.br, cn=REGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA:82347646249

RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 041/2024

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.



LEI Nº 101/03 – 01 DE OUTUBRO DE 2003.

**RECONHECE COMO EVENTO
OFICIAL A GINCANA CULTURAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Belterra aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como integrante do calendário de eventos culturais do município de Belterra, a Gincana-Cultural.

Art. 2º - O Poder Executivo no âmbito de suas prioridades e dotações orçamentárias procurará incentivar a realização deste evento.

Art. 3º - É facultado a iniciativa privada a receber incentivos fiscais do município quando parceira na realização da Gincana

Art. 4º - O Executivo, em ato próprio regulamentará o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 01 de outubro de 2003.

OTI SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de outubro de 2003.

JOEL MENEZES CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração